



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Leis 2

Concursos Públicos

Convocação 6

Licitações e Contratos

EXTRATOS 7

Processos Seletivos

Convocação 8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 962/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar cessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Município de Guapirama para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar, após o devido processo administrativo, a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel situado na Rua Dois de Março, nº 1006, nesse Município, para a instalação e funcionamento do Centro de Atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapirama – APAE.

Parágrafo primeiro: A presente cessão deve abranger os espaços e salas necessários à finalidade mencionada no *caput*, sem prejuízo das atividades de almoxarifado do Município que nele já são desenvolvidas.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétricas podem, a critério do Chefe do Poder Executivo, permanecer sob a responsabilidade do Município.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 963/2025

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a função gratificada (símbolo FG) de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º A função gratificada de Coordenador do CRAS será atribuída a servidor efetivo, com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Administração e áreas afins, mediante indicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições do Coordenador do CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 4º O valor da remuneração do Coordenador do CRAS será de 1.029,39, conforme estabelecido na Lei Municipal 270/2011, cujo artigo 8º, parágrafo primeiro passa a ter a seguinte redação:

Ficam estipulados os valores constantes na tabela abaixo para as funções gratificadas, aos servidores efetivos constantes na tabela nº 269/2011 e suas alterações e na Lei 544/2016.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 1.911,73
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 3.235,23
CHEFES DE DIVISÃO	R\$ 1.911,73
CHEFES DE SEÇÃO	R\$ 1.029,39
COORDENADOR DE OUVIDORIA DE SAÚDE	R\$ 588,22
COORDENADOR DE EDEMIAS	R\$ 1.029,39
COORDENADOR DE CRAS	R\$ 1.029,39

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Concursos Públicos

Convocação



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONCURSO PÚBLICO – 001/2024 CONVOCAÇÃO 020/2025

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA OS CLASSIFICADOS** no Concurso Público para os cargos abaixo (**Edital nº 01/2024 – Homologação através do Decreto 2835/2024 - Publicação 26/08/2024**), para comparecerem até o dia 17/04/2025 às 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital do concurso item 18.6.1 (Das Condições para Admissão). A relação de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos conforme o Decreto **2925/2025**, com publicação na data 11/02/2025.

Os convocados que não comparecerem dentro do prazo acima mencionado, conforme estabelecido no Edital 001/2024 disposto nos itens 18.7 e 18.8, serão automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

CLASSIFICADO CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
014.103.052-95	FILIFE FIGUEIRA CALIXTO	5ª

Guapirama – PR, 02 de Abril de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. **CONTRATADA:** STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 07.248.071/0001-57). **VIGÊNCIA:** Até 10/11/2025. **VALOR:** R\$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 56/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado do Paraná, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a Copel, para futura e eventual prestação de serviços, para atendimento das demandas de Guapirama/PR. **PREVISÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2748/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2025. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de carnes (aves, bovinas, pescados, suínas e embutidos) para os departamentos municipais de Guapirama, a serem adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, com vigência de 1 (um) ano (28/03/2025 a 28/03/2026), conforme segue.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025:

FORNECEDOR: METÓDIO BUBNA JUNIOR - ME, CNPJ: 73.827.057/0001-32, detentor do Valor Homologado: R\$ 102.650,00 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025:

FORNECEDORA: DEISIELE ELIAS FARIA OJEDA - EPP, CNPJ: 11.730.904/0001-99, detentora do Valor Homologado: R\$ 33.798,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025:

FORNECEDORA: CASA DE CARNES LOMAN LTDA, CNPJ: 58.272.601/0001-33, detentora do Valor Homologado: R\$ 184.474,50 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Guapirama

Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS – Edital 001/2025

04ª - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA O CLASSIFICADO** no Teste Seletivo para Estágio Remunerado do ensino abaixo, para comparecer até o dia 04.04.2025 às 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munido dos documentos exigidos no edital do teste seletivo item 7.3.

CLASSIFICADO CONVOCADO

ENSINO: ENSINO MÉDIO

CONVOCADO	Classificação
IRAN VICTOR SABINO DEL' ANTONIO	7º(1ºCOTA RACIAL)

Guapirama – PR, 02 de abril de 2025

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal